

NOTA INFORMATIVA Nº 001/2014 DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

dispõe sobre produção técnica para defesa de tese de doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Curso e em atendimento ao disposto no item III do Art. 42 do Regimento do curso

RESOLVE:

Art. 1. Estabelecer que o aluno de doutorado deverá apresentar comprovação de publicação relativa a seu trabalho de tese e como autor principal, conforme pelo menos uma das situações a seguir:

- i. Ter artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como A1, A2, B1 ou B2 no QUALIS/capes.
- ii. Ter publicado artigo em anais de conferência classificada como A1, A2, B1 ou B2 no QUALIS/capes da área de Ciência da Computação e ter submetido um artigo a periódico classificado como A1, A2, B1 ou B2 no QUALIS/capes até o final do 4º. Ano com resultado da primeira revisão indicando mérito de acordo com análise do colegiado.

Recife, 31 de Janeiro de 2014.